

Lei Municipal N°. 1.378/2010

Dispõe sobre a publicação dos Atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atos oficiais da Administração Pública Municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, poderão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos editado pela Associação dos Municípios do Estado de Alagoas.

Art. 2º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, disponibilizadas em sítio próprio e necessariamente certificada digitalmente por autoridade certificadora integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil produz os mesmos efeitos que a impressão em papel.

Art. 3º - Os Atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 4º - Os Atos oficiais para publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico;

I - não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;

II - na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente; e,

III - as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

Art. 5° - Caberá ao Secretário de Comunicação, a competência para recebimento das matérias aptas a publicação, devendo tomar todas as providências para o necessário envio e publicação no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal baixará se necessário, normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), 374° ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO